



NO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960.

Suplementa diversas verbas do Orçamento vigente, na importância de Cr\$. 349.210,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito - suplementar de Cr\$. 349.210,00 - trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e dez cruzeiros- as seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
00 04 0	- Porteiro Arquivista	1.200,00
00 04 3	- Impressos e material de expediente.....	6.500,00
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>		
00 13 0	- Procurador Fiscal.....	1.200,00
00 13 2	- Asseto dos Mercados e Matadouras.....	8.000,00
<u>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
00 09 2	- Auxílio a indigentes.....	15.000,00
00 09 2	- Medicamentos de urgência.....	5.000,00
<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>		
00 04 0	- Impressos e material de expediente.....	3.000,00
00 04 0	- Pessoal Fixo	1.200,00
00 04 0	- Aquisição de livros para Biblioteca.....	3.400,00
<u>F-O-M-A-N-E-O</u>		
00 04 0	- Material e combustível para o Trator.....	30.000,00
00 04 0	- Aquisição de vacinas e outros medicamentos para distribuição aos agricultores e criadores..	470,00
<u>SERVICIOS INDUSTRIAIS</u>		
00 04 1	- Diarista da Usina Elétrica Municipal Cidade...	3.000,00
00 04 3	- Material e combustível.....	200.000,00
<u>SERVICIOS DE UTILIDADE PÚBLICA</u>		
00 04 0	- Salader-Coveiro do Comit. de Saneador.....	1.200,00
00 04 0	- Irrigação de praças e jardins públicos.....	25.000,00
00 04 0	- Asseto e conservação dos Cemeterios	5.000,00
00 04 0	- Limpeza Pública em Geral.....	25.000,00
00 04 0	- Cerco da cidade e águas públicas	5.000,00
	<u>SOMA Cr\$.....</u>	<u>349.210,00</u>

ART. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito objeto do artigo anterior a anulação de igual importância as seguintes verbas:

<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
00 04 0	- Auxiliar de Secretário	7.000,00
00 04 0	- Despesas miúdas e de pronto pagamento.....	3.000,00
<u>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>		
00 13 0	- Pessoal Fixo - Fiscal	5.200,00
00 13 2	- Aquisição de pesos e medidas	3.000,00
<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>		
00 04 1	- Professores da Escola Comercial.....	24.000,00

8 31 4 - Encadernação de livros.....	5.000,00
8 38 4 - Hospedagem e contribuições a estudantes	7.000,00
F O N D O	
8 51 3 - Aquisição de sapatos e meias.....	10.000,00
<u>SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA</u>	
8 87 4 - Desapropriação de prédios.....	100.000,00
8 87 4 - Construção do Ginásio Antão Elisário.....	200.000,00
Soma Cr\$......	359.210,00

ART. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 26 de Novembro de 1960.

Roberto Pereira de Costa
 Roberto Pereira de Costa
 PREFEITO

Antonio Luis dos Santos Filho
 Antonio Luis dos Santos Filho
 SECRETARIO